

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

PORTARIA UNIFEBE nº 91/2021

Outorga grau de Bacharel em Ciências Contábeis e dá outras providências.

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando, a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, bem como as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, os Decretos e Portarias Estaduais vigentes, bem como os Decretos Municipais vigentes, que disciplinam os procedimentos a serem adotados para a contenção da referida Pandemia;

Considerando, a situação excepcional por que passa a Instituição em face das medidas adotadas em razão do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar grau de Bacharel em Ciências Contábeis, aos alunos da turma concluinte, com cerimônia de outorga de grau anteriormente prevista para o dia 13/08/2021:

- I Aline Eccher de Farias;
- II Amanda Sbardelatti;
- III Caroline Gross;
- IV Debora Aparecida Perazza;
- V Denner Augusto Quindota Cardoso;
- VI Jaine Renata Dias da Costa:
- VII Julia da Silva;
- VIII Letícia Gabriéli Fagundes;
- IX Leticia Kohler;
- X Ramon José Becher;
- XI Ronei Compiani;
- XII Tiago Hellmann;
- XIII Yaçanna Suélen Ivo Rodrigues Klann.

Art. 2º A primeira colocada da turma do Curso de Ciências Contábeis cuja outorga de grau se dá por meio da presente portaria, é a aluna Amanda Sbardelatti, que está apta a requerer a Bolsa Melhor Aluno, cujo valor corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar, nos termos do artigo 13 da Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019.

Parágrafo único. A Bolsa Melhor Aluno destina-se aos alunos primeiros colocados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE que ingressarem em um dos Cursos de Pós-Graduação



Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

Lato Sensu da UNIFEBE, e deve ser requerida no prazo de até 02 (dois) anos contados da data da outorga de grau.

Art. 3º Os diplomas conferidos a esses alunos poderão ser retirados nos prazos previstos pela Secretaria Acadêmica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de agosto de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz Reitora